

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016. PROCESSO Nº 049/2016

LOTES

ABERTURA: 28/Setembro/2016.

HORÁRIO: 08:30 horas

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Norberto Bierhals, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação pelo menor preço por item, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.781/04 e Decreto Municipal nº 3.531/07, que Regulamentam o Pregão no âmbito local, e pela Portaria nº 165/2016 de 27/04/2016, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio.

O recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá, impreterivelmente, no dia e até a hora acima mencionados, no Setor de Licitações, localizada no Prédio da Fundação São Camilo, Rua: Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, Esteio RS.

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de: Medicamento de uso Hospitalar; conforme descrição no anexo II

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 Tanto o documento de identificação, quanto o credenciamento, deverá ser apresentado **fora do envelope de Proposta**.
- 2.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade original.
- b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento público de procuração** ou **termo de credenciamento Anexo IV (original)** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação verbal de lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do <u>ato de investidura do outorgante</u> como dirigente da empresa. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**.
- c) Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, no anverso, a seguinte identificação:

3.1.1 **PREGÃO N° 012/2016**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PRECO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 28/Setembro/2016 - Hora: 08:30hs.

3.1.2 PREGÃO N° 012/2016 FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:

Fone/Fax/e-mail:

Data da abertura: 28/Setembro/2016 - Hora: 08:30 hs.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n° 01)

- 4.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com preço fixo e irreajustável e de acordo com modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, em língua portuguesa, sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa Proponente e as demais rubricadas pelo mesmo.
- 4.2 Constarão obrigatoriamente na Proposta de Preços:
- 4.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail.
- 4.2.2 Valor unitário e total, em moeda nacional (R\$), para o fornecimento especificado no **Anexo II Termo de Referência**. Nos referidos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço.
- 4.2.2.1 Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas destes tributos deverão estar destacadas na proposta.
- 4.2.2.2 Havendo redução na base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá estar destacada na proposta, devidamente justificada.
- 4.2.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contada da data limite prevista para a entrega das Propostas.
- 4.3 Se as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, o Pregoeiro solicitará na fase de lances, a equalização das mesmas para fins de julgamento.
- 4.4 Certificado de boas práticas de fabricação para as linhas de produção e formas farmacêuticas pretendidas, expedidas pelo Ministério da Saúde aos laboratórios fabricantes dos medicamentos cotados, sob pena de desclassificação dos itens em questão. Salienta-se que, conforme legislação vigente, os certificados deverão ter, no máximo, 1 (um) ano de expedição, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento.
- 4.5 Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na



ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante neste pregão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope n° 02)

5.1 **CRC**:

O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por "empresa pública" (da administração direta ou indireta obrigada a contratar mediante licitação), válido na data prevista para a apresentação das Propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC. Na hipótese do Licitante não possuir CRC, deverá ser apresentada a relação de documentos a seguir: Caso no CRC falte algum dos docs. Abaixo relacionado estes deverão ser anexados ao CRC.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Cédula de Identidade;
- 5.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.1.1.6 Alvará que comprove licenciamento da empresa licitante, perante o órgão competente para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.3 Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra equivalente da forma da lei e, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial do Licitante, a comprovação deverá vir acompanhada das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;
- 5.1.2.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - 5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, fornecida pelo INSS.
- 5.1.2.7 Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de materiais.
- 5.1.2.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão, cfe.determina a Lei 12.440/2011.



5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 5.1.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar Certidão Simplificada ou Enquadramento de ME ou EPP autenticada pela Junta Comercial em substituição ao item 5.1.3.2

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.1 Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.3 As certidões e demais documentos apresentados, que não indicarem a data/prazo de validade, serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão;
- 5.4 Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira;
- 5.5 A apresentação da Documentação implica a afirmação, por parte do Proponente, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade do mesmo em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.
- 5.6 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos, não sendo mais admitido o recebimento de Proposta de interessado retardatário;
- 6.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item **2** deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis a critério da administração pública por igual período, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, sua condição de regularidade no processo licitatório.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por item**.
- 7.2 Serão verificadas a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3 Serão selecionadas a Proposta de Menor Preço, e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 7.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 7.5 Aos Licitantes classificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequencia decrescente dos valores das propostas.



- 7.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6 Não serão aceitos lances verbais com preços de valor zero, nem oferta de lances iguais aos já ofertados.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do Licitante dessa etapa, e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7.1 O Proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sujeitando-se às penalidades constantes no item **11** deste Edital.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes remanescentes manifestarem o seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
- 7.11 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, o respectivo Licitante, declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com o Proponente, melhores condições de proposta.
- 7.12 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o Proponente vencedor do certame.
- 7.13 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Decairão do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.
- 8.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 8.3 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após os prazos estipulados nos itens 8.1 e 8.2, receberá tratamento de mera informação.
- 8.6 Somente serão considerados os recursos devidamente protocolados na FSPSCE

9. COBRANÇA E PAGAMENTO

- 9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.
- 9.1.1 Na Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá constar o número deste Contrato e ser emitida pela mesma localidade de onde foi expedida a Prova de Regularidade solicitada no subitem **5.1.2.4** do Edital.



- 9.1.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situado na Rua: Castro Alves, 948, Bairro: Theópolis, Esteio/RS.
- 9.2 Os documentos de cobrança, que serão apresentados por ocasião da entrega dos medicamentos de uso hospitalar após aceitos pela Fiscalização da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio., deverão estar regular e corretamente emitidos em, no mínimo 02 (duas) vias, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção, sendo emitido o recebimento definitivo.
- 9.3 Fica estabelecido que os medicamentos não entregue ou entregue com problemas pela **CONTRATADA**, não será pago pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
- 9.4 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou em carteira na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio e não será aceito cobrança via boleto bancário

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1 Os objetos deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário dás 08:00 ás 11:30 e dás 13:00 ás 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 - Esteio/RS

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA:

- 11.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos medicamentos às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.**
- 11.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários:
- 11.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 11.1.4 acondicionar, embalar e transportar, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;
- 11.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.6 responsabilizar-se pela descarga do objeto deste Contrato

11.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

- 11.2.1 efetuar o pagamento ajustado no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- 11.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 11.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.
- 11.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

.



12. GARANTIAS

- 12.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde cfe. o caso;
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

13. TRIBUTOS

- 13.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;
- 13.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5°, da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;
- 13.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;
- 13.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto contrato que estão aprazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ocorrendo prejuízo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
- , por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
- o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 14.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
- b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira Objeto;
- b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.2) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública ; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios



dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.
- 14.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.
- 14.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.
- 14.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

15. CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- 15.1 Os Medicamentos hospitalares, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;
- 15.2 Os medicamentos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- 15.3 Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;
- 15.4 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).
- 15.5 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e n° do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato e validade dos produtos será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa que for contratada será efetuado em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo almoxarifado, após recebimento e conferência das mercadorias. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.
- 17.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica** 3.3.9.0.30.00.00.00.00

18 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:



- 18.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e legislação subsequente;
- 18.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 18.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 18.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.
- 18.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste Contrato serão inspecionados pelo setor de Farmácia da Fundação São Camilo quando do recebimento dos mesmos, no destino indicado.

20. DO PRAZO DE ENTREGA

- 20.1 O prazo de entrega dos objetos deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias, a contar da solicitação da farmácia; (Inicialmente será emitido pela setor de compras uma Ordem de Compra com o total dos itens vencidos e só deverão ser entregue os itens solicitados posteriormente pelo setor de Farmácia)
- 20.2 A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pela farmácia/almoxarifado da FSPSCE.
- 20.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.
- 20.4 O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento os medicamentos dentro das especificações estabelecidas neste pregão e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.
- 20.5 Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira, pelo e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, ou mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; esclarecimentos fone: (51) 2126-8374.
- Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.
- 21.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados anteriormente ao horário da abertura das propostas;



- 21.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei n° 8.666/93);
- 21.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;
- 21.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;
- 21.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 21.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;
- 21.10 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 21.11 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;
- 21.12 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;
- 21.13 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.14 A FUNDAÇÃO SÃO CAMILO adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;
- 21.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.16 São anexos deste Edital e dele fazem parte:
- 21.17 Recurso somente serão aceitos mediante protocolo.
- Minuta de Contrato Anexo I;
- Termo de Referência: Anexo II
- Proposta de preços Anexo III;
- Modelo de Termo de Credenciamento Anexo IV.

Esteio, Setembro de 2016

Norberto Bierhals Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO II – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA-

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

UNIDADES DIVERSAS

Abaixo descrição dos medicamentos que serão adquiridos.

Qualquer duvida ou informações deverão ser esclarecidas pelo setor de licitações deste hospital.

O prazo de entrega deverá ser igual ou inferior a 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão do pedido expedido pelo setor de Farmácia.

PREGÃO MEDICAMENTOS 2016 (previsão para 06 meses) MEDICAMENTOS PARA PREGAO SET/ 2016

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	RS TOTAL
1	5000	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML			
2	6000	AMP	AMPICILINA+SULBACTAN 1,5G			
3	50	AMP	ACICLOVIR 250MG INJETAVEL			
4	20000	AMP	AGUA DESTILADA 10ML			
5	30	AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML			
6	50	AMP	ALPROSTADIL 20MCG/ML			
7	800	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML			
8	1200	AMP	AMPICILINA 1G			
9	1500	AMP	AMPICILINA 500MG			
10	300	AMP	ATRACURIO 50MG/5ML			
11	200	AMP	BETAMETASONA, FOSFATO DE, 4MG/ML 1ML - CELESTONE			
12	160	AMP	BUPIVACAÍNA , CLORIDRATO DE , 0,5% ISOBÁRICA 4ML ESTÉRIL			
13	200	AMP	BUPIVACAÍNA, CLOR DE 0,5% + GLICOSE 8% 4ML PESADA ESTÉRIL			
14	350	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML IV/IM			
15	15	AMP	CUROSURF 80MG/ML 3ML			
16	800	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML			
17	800	AMP	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML			
18	500	AMP	DIMENIDRINATO ASSOC. 10ML IV			
19	400	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML			
20	15	AMP	ESTREPTOQUINASE 1500000UI			
21	500	AMP	FENITOÍNA 250MG/5ML IV/IM			
22	200	AMP	FENTANILA 0,05 MG/ML 2ML ESTÉRIL IV/IM			
23	300	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML INJ.			
24	4000	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML			
25	800	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML			
26	2000	AMP	GLICOSE HIPERTONICA 50% 20ML			
27	400	AMP	HALOPERIDOL 5MG/1ML IV/IM			
28	40	AMP	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHD IM 300MCG/2ML			
29	80	FCO	INULINA REGULAR 100UI/ML 10ML			
30	600	FCO	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML 20ML			
31	1200	AMP	LIDOCAINA 2% SV 20ML			
32	200	AMP	METILPREDNISOLONA 500MG IV			
33	5000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML			
34	50	CP	MISOPROSTOL 25MCG			
35	100	CP	MISOPROSTOL 200MCG			



36	500	AMP	MIDAZOLAN 15MG/3ML		
37	500	AMP	MIDAZOLAN 5MG/5ML		
38	600	AMP	MORFINA 0,2MG/1ML EMBALAGEM ESTÉRIL		
39	1500	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/4ML		
40	50	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG		
41	250	AMP	PENICILINA G BENZATINA1200000UI		
42	400	AMP	PROPOFOL 10MG/ML 20ML		
43	1000	AMP	RANITIDINA 50MG/2ML		
44	200	FCO	SOLUÇAO DE GELATINA 3,5% 500ML		
45	10	AMP	SURFACTANTE 25MG/ML 8ML		
46	500	AMP	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML SUBCUTÂNEA		
47	300	AMP	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SUBCUTÂNEA		



ANEXO III - DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- 2. CNPJ N°:
- 3. ENDEREÇO:
- 4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 012/2016 Modalidade Pregão Presencial. Processo nº 049/2016

\mathbf{A}

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para fornecimento de medicamentos, constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1 que nos comprometemos a fornecer como descrito nos documentos de licitação;
- **2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- **4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local de entrega do referido fornecimento;
- 5 O preço ofertado para os lotes, é o abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	MARCA	TOTAL
1	7200	AMP	AMOXICLINA+CLAVULANATO 1,2G			
2	6400	AMP	AMPICILINA+SULBACTAN 1,5G			
3	4000	AMP	CEFAZOLINA 1G IV/IM			
4	3100	AMP	CEFALOTINA 1G IV/IM			
5	5000	AMP	CEFEPIMA 1G IV/IM			
6	2000	AMP	CEFUROXIMA 750MG IV/IM			
7	5000	AMP	CEFTRIAXONA 1G IV/IM			
8	9800	AMP	CETOPROFENO 100MG IV			
9	3200	AMP	CLINDAMICINA 600MG/4ML IV/IM			
10	22500	AMP	DIPIRONA 1G/2ML			
11	8000	AMP	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML IV/IM			
12	6500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG			
13	3500	AMP	HIDROCORTISONA 500MG			
14	1300	AMP	IMIPENEM 500MG			
15	2200	AMP	OMEPRAZOL 40MG IV			
16	8500	AMP	OXACILINA 500MG			
17	5500	AMP	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5G			
18	3200	AMP	VANCOMICINA 500MG			
19	3000	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML 10ML			
20	4500	AMP	MIDAZOLAM 50MG/10ML			



21	4000	AMP	MORFINA 10MG/1ML		
22	50	FCO	SEVOFLURANO 250ML		
23	15000	AMP	TRAMADOL 50MG/1ML		
24	5500	AMP	ONDANSETRONA 4MG/2ML		
25	5500	AMP	CIPROFLOXACINO 500MG/100ML		
26	3000	AMP	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML		
27	3500	AMP	METRONIDAZOL 500MG/100ML		
28	650	AMP	MEROPENEM 500MG		
29	1100	AMP	MEROPENEM 1G		
30	25000	AMP	HEPARINA 5000UI/0,25ML SUBCUTANEA		

TOTAL GERAL R\$ por Extenso:
6 - Que o prazo de entrega dos os medicamentos objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior a
10(dez) dias úteis a contar da data da solicitação expedida pela Farmácia.
7 Que concordamos com as disposições contidas na licitação PP nº 012/2016, e reconhecemos a
Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas
sem que assista qualquer direito indenizatório.
Local e data
Assinatura do Proponente



ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Outorgante:
Outorgante:Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (
Assinatura do outorgante: Doc. de Identidade:
Cargo na empresa:

Observação

Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, quando solicitado.



ANEXO I – DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 PROCESSO Nº 049/2016 MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2016

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E....., PARA O FORNECIMENTO de: Medicamento de uso Hospitalar

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Norberto Bierhals, brasileiro, casado, portadora da CI n.º 10000528206, CPF n.º 221.619.960-53, residente na Rua:Paulo Candido dos Santos, nº 00006, Novo Esteio – Esteio/RS, e, RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av./Rua/nº, Bairro, cidade/UF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº, por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contêm nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Contrato o fornecimento de Medicamento de uso Hospitalar conforme descrição no anexo II

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

- O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:
- 2.1 Licitação nº 012/2016- Modalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA em**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

O	fornecia	mento	a I	Fundaçã	o de	Saúde	Pública	São	Camilo	de	Esteio	do	objeto	contratado	será
ex	ecutado	de acc	ordo	com as	quar	ntidades	, preços	e esp	ecificaçõ	ŏes	descrit	os n	a propo	osta de preç	os:

T4	
Itens	



Preço total por extenso:

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS

- 4.1 Os Medicamentos hospitalares, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos em embalagens de proteção, movimentação e transporte, item a item, ou por unidade, quando por sua natureza o produto requeira embalagem individual;
- 4.2 Os medicamentos, quando for o caso, deverão ser embalados e identificados conforme padrão pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO;
- 4.3 Quando a entrega for executada em parcelas, a fiscalização poderá emitir Termos de Aceite Provisório para cada um dos lotes entregues e devidamente revisados;
- 4.4 Quando o fornecimento der origem a mais de um volume, a **CONTRATADA** deverá numerar e anexar à Nota Fiscal uma relação descritiva do conteúdo individual de cada um (Romaneio).
- 4.5 Toda embalagem deverá ser marcada de modo legível, externamente, com os seguintes dados:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Nomenclatura:

Fornecedor:

Espécie e n° do documento de compra:

Quantidade de peças:

Peso bruto:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato e validade dos produtos será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos objetos deste Contrato, deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias, a contar da solicitação da farmácia; (Inicialmente será emitida uma Ordem de Compra com o total dos itens vencidos e só deverão ser entregue os itens solicitados posteriormente pelo setor de Farmácia)

A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega realizados pela farmácia/almoxarifado da FSPSCE.

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** à empresa que for contratada será efetuado em 30 (trinta) dias da data da respectiva apresentação da NF, após liberada pela responsável pelo almoxarifado, após recebimento e conferência das mercadorias. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao Proponente vencedor, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



7.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta da **Rubrica** 3.3.9.0.30.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os objetos deste Contrato, serão entregues no endereço abaixo descritos, no horário dás 08:00 ás 11:30 e dás 13:00 ás 16:30 horas, sendo o custo de transporte e seguro de responsabilidade da **CONTRATADA**:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Rua: Castro Alves, 948 – Bairro Theópolis

CEP 93260-460 - Esteio/RS

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- 9.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos medicamentos às especificações da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO.**
- 9.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema após ser notificado pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes, se necessários;
- 9.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;
- 9.1.4 acondicionar, embalar e transportar, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;
- 9.1.5 manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6 responsabilizar-se pela descarga do objeto deste Contrato

9.2 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

- 9.2.1 efetuar o pagamento ajustado no prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- 9.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 9.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários.
- 9.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1 A **CONTRATADA** garante que os medicamentos fornecidos encontram-se com os devidos registros na ANVISA ou Ministério da Saúde cfe. o caso;

10.2 A CONTRATADA obriga-se, após notificada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, a reparar ou substituir parte ou todos os medicamentos que apresentarem qualquer problema, no máximo em 10 (dez) dias após a solicitação, decorrentes de quaisquer motivos imputáveis ao fornecedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS



- 11.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;
- 11.2 A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5°, da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar;
- 11.3 As partes contratantes obrigam-se a prestar assistência mútua e cooperação, a fim de que se obtenham quaisquer isenções totais ou parciais, a que tenham direito, obtendo e fornecendo, dentro dos prazos requeridos, os documentos necessários para tal fim;
- 11.4 Se houver atraso, por responsabilidade da **CONTRATADA**, na entrega ou fornecimento do objeto-contrato que estão aprazados e resguardados por força contratuais ao período na conjuntura tributária vigente e, por conseguinte, a conclusão do fornecimento recair dentro de novas incidências de alíquotas tributárias previsto em novo período fiscal, a **CONTRATADA** não poderá gravar, no fornecimento em atraso, alíquotas de tributos maiores que as do exercício fiscal correspondente ao previsto para realização do fornecimento. Serão ressalvados somente os casos em que as alterações de alíquotas forem beneficiadas com redução em relação ao exercício fiscal precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ocorrendo prejuízo a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
- , por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
- o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- 12.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento devidamente atestado pela Fiscalização da **Fundação São Camilo**, assegurada prévia defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito;
- b) multas:
- b.1) de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento da Cláusula Primeira Objeto;
- b.2) de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado na Cláusula Sexta –de Prazo de Entrega do objeto deste, até o limite de 10%.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o município de Esteio, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade ou alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.2) 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação, no âmbito da Administração Pública; ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Esteio, enquanto perdurar a não regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A reabilitação compreende o integral ressarcimento a Fundação São Camilo pelos prejuízos causados, e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.
- 12.2.1 A suspensão temporária ensejará a rescisão de todos os contratos mantidos pela **CONTRATADA** com o município de Esteio.
- 12.3 As multas porventura aplicáveis a este Contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.



12.4 O valor das multas eventualmente aplicadas em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser reparado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Os objetos deste Contrato serão inspecionados pelo setor de Farmácia da Fundação São Camilo quando do recebimento dos mesmos, no destino indicado pela Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do Artigo 78, da Lei n° 8.666/93 e legislação subsequente;
- 14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.
- 14.3 O Contrato também poderá ser rescindido, nos casos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **FUNDAÇÃO SÃO CAMILO** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito a Pregoeira, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes; Informações pelo fone: (51) 2126-8374.
- 15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no setor de licitações.
- 15.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que (previamente) autenticadas antes do horário de abertura das propostas;
- 15.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 49 da Lei n° 8.666/93);
- 15.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, 03(três) casas decimais após a vírgula;
- 15.6 Nenhuma indenização será devida ao Proponente, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta Licitação;
- 15.7 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo;
- 15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;



CPF:

- 15.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Equipe de apoio ao pregoeiro todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;
- 15.10 O Proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato:
- 15.11 Não poderão participar da presente licitação, Proponentes em regime falencial, em recuperação judicial, ou de outra forma impedidos legalmente de licitar ou contratar com o poder público, além daqueles que pertençam a um mesmo grupo empresarial de outro Proponente participante desta licitação, caso em que serão desclassificados;
- 15.12 Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como membros da Direção;
- 15.13 A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.14 A FUNDAÇÃO SÃO CAMILO adjudicará o fornecimento a **um Proponente**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente os fornecimentos previstos nesta Licitação, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;
- 15.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR LEGAL DO CONTRATO
Para efeitos legais é dado ao presente Contrato o valor de R\$ (
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
Fica eleito pelas partes o foro da comarca de Esteio/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.
Esteio de 2016
Pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO :
Pela CONTRATADA:
Nome

Nome: CPF:

e